



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª  
Aprova o Orçamento do Estado para 2022

Proposta de Substituição e Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal apresentam a seguinte proposta de substituição e aditamento à Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª – Aprova o Orçamento do Estado para 2022:

Título II  
Disposições fiscais

Capítulo V  
Outras disposições de carácter fiscal

Artigo 247.º

Alteração à Lei n.º 30/2003, de 22 de agosto

O artigo 1.º da Lei n.º 30/2003, de 22 de agosto, na sua redação atual, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º

Financiamento

- 1 – (...).
- 2 – O financiamento dos serviços públicos de radiodifusão e de televisão é assegurado pelas receitas comerciais dos respetivos serviços.
- 3 – (...).
- 4 – (...).
- 5 – (...).
- 6 – (...).”



(...)

### Artigo 261.º

#### Norma revogatória e de produção de efeitos em matéria fiscal

1 - São revogados:

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...);
- e) (...);
- f) Os artigos 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º da Lei nº 30/2003, de 22 de agosto, na sua redação atual.

2 - (...):

- a) (...);
- b) (...).

3 - (...).

4 - (...).

5 - (...).

#### Nota justificativa:

A Iniciativa Liberal considera que os fundos públicos não devem financiar serviços de radiodifusão e de televisão.

Ao contrário do que sucedia no passado, o serviço público de radiodifusão e de televisão já não é o único existente. Felizmente, fruto da inovação tecnológica que a liberdade económica permite, beneficiamos de inúmeras alternativas. E assim, o financiamento do serviço público de radiodifusão e de televisão, através da contribuição para o audiovisual, significa que são retirados recursos financeiros às pessoas, sem que, em muitos casos, exista um benefício que se justifique.



Assim, a Iniciativa Liberal entende que o caminho a seguir não se deve resumir a uma mera não atualização da contribuição para o audiovisual, e, nesse sentido, propomos que o financiamento dos serviços públicos de radiodifusão e de televisão seja assegurado, exclusivamente, pelas receitas comerciais dos respetivos serviços, e não por qualquer contribuição ou taxa a recair sobre os contribuintes.

Palácio de São Bento, 9 de maio de 2022

Os Deputados da IL

Joana Cordeiro

Carla Castro

Bernardo Blanco

Carlos Guimarães Pinto

João Cotrim Figueiredo

Patrícia Gilvaz

Rodrigo Saraiva

Rui Rocha